



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL Nº 2.566 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

“DÁ DENOMINAÇÃO AO LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo de Nova Lima, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Nova Lima, a rua atualmente sem denominação, lindeira à rodovia BR 040, no bairro Jardim Canadá, conhecida como Rua “Projetada”. Iniciando na rotatória da rua Labrador “túnel de passagem” com término no lote 01 da quadra 178.

Art. 2º - O Poder executivo de Nova Lima providenciará a instalação das placas alusivas à presente denominação nos locais apropriados, bem como fará a comunicação à entidades, especialmente, COPASA, CEMIG, EBCT e empresas de telefonia.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 16 de março de 2017.


VÍTOR PENIDO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL